



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das nossas atribuições, submetemos à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **“amplia o prazo para regularização da faixa de viela sanitária fixado no § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.597, de 10 de janeiro de 2018, que ‘dispõe sobre o escoamento de águas pluviais e dá outras providências’”**, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.382, de 9 de dezembro de 2022, na forma que especifica.

A medida contida no presente projeto de lei tem como objetivo ampliar o prazo para a apresentação do requerimento do proprietário ou legítimo possuidor que objetiva regularizar as construções já existentes dentro da faixa de viela sanitária, que contenham ou não pontos de apoio, possibilitando maior alcance da medida ali prevista, em razão do exíguo prazo frente ao grande número de requerimentos a ser feitos nesse sentido, os quais devem ser instruídos com a apresentação dos necessários documentos para tanto.

Desta forma, através desta medida, estende-se este prazo para, havendo mais tempo para que as regularizações possam ocorrer.



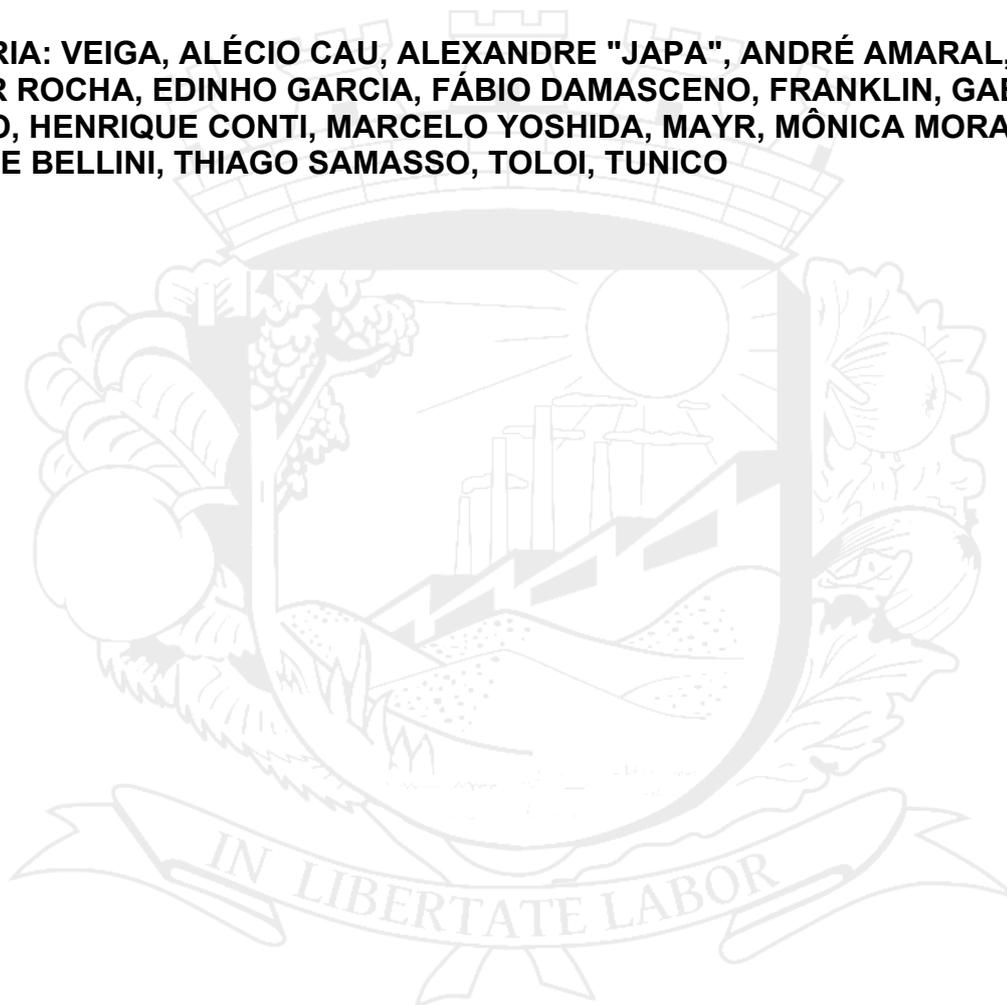
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação, haja vista a relevância do conteúdo deste projeto.

Valinhos, 4 de maio de 2023.

AUTORIA: VEIGA, ALÉCIO CAU, ALEXANDRE "JAPA", ANDRÉ AMARAL, CÉSAR ROCHA, EDINHO GARCIA, FÁBIO DAMASCENO, FRANKLIN, GABRIEL BUENO, HENRIQUE CONTI, MARCELO YOSHIDA, MAYR, MÔNICA MORANDI, SIMONE BELLINI, THIAGO SAMASSO, TOLOI, TUNICO





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

“Amplia o prazo para regularização da faixa de viela sanitária fixado no § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.597, de 10 de janeiro de 2018, que ‘dispõe sobre o escoamento de águas pluviais e dá outras providências”.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para a regularização das construções já existentes que contenham ou não pontos de apoio dentro da faixa de viela sanitária de que trata o § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.597, de 10 de janeiro de 2018, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.382, de 9 de dezembro de 2022, é ampliado até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal